

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

---

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal	749/2023	Altera dispositivos da Lei municipal nº 743, 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 do Município de Bom Jesus, Paraíba, e dá outras providências.	Pág.	02
Lei Municipal	750/2023	Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus, para o exercício de 2024, e dá outras providências.	Pág.	02
Edital SECULT	01/2023	EDITAL DE AUDIOVISUAL - TERRA DAS AROEIRAS - LEI PAULO GUSTAVO 2023- Resultado Final	Pág.	03
Edital SECULT	02/2023	EDITAL DE PRODUÇÃO TEATRAL – VIVA O TEATRO! LEI PAULO GUSTAVO 2023- Resultado Final	Pág.	04

**Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB**

**Lei Municipal**

**LEI Nº 749/2023**

De 29 de novembro de 2023

**Altera dispositivos da Lei municipal nº 743, 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 do Município de Bom Jesus, Paraíba, e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei municipal nº 743, 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 do Município de Bom Jesus, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

II – (...)

I – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

III – (...)

g – Revogado;

h – Revogado;

(...)

j – revogado;

(...)

m – Revogado;

(...)

x – bloco da proteção social especial;

y – manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

z – manutenção de outros programas, projetos e benefícios sócios-assistenciais;

aa – estruturação da rede de serviços de proteção básica ou especial.

V – (...)

bb – revogado;

cc – manutenção do piso salarial da enfermagem.

VI – (...)

nn – construção de unidade escolar.

(...)

XI – (...)

(...)

c – construção de reservatório elevado.

(...)

XIV – (...)

(...)

i – revogado;

(...)

l – Revogado;

(...)

o – Revogado.

XVI – (...)

(...)

c – revogado;

XVII – (...)

e – Pavimentação de estradas vicinais rurais.

XVIII – (...)

(...)

c – revogado;

(...)

e – reforma e ampliação do campo de futebol.

XIX – (...)

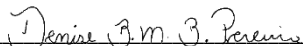
(...)

d – amortização e encargos com a dívida contratada.

XX – Revogado

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Bom Jesus-PB, em 29 de novembro de 2023

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional

**LEI Nº 750/2023**

De 29 de novembro de 2023

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus, para o exercício de 2024, e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do **Município de Bom Jesus**, para o exercício econômico-financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ **58.479.428,00**(Cinquenta e Oito Milhões, Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais), fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>40.670.581,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.703.813,00
Contribuições	966.100,00
Receita Patrimonial	258.543,00
Transferências Correntes	36.354.823,00
Outras Receitas Correntes	387.302,00
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.697.900,00</b>
Contribuições	2.697.900,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>19.390.547,00</b>
Transferências de Capital	19.390.547,00
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>4.279.600,00</b>
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	4.279.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>58.479.428,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
DESPESAS CORRENTES	34.379.579,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.587.379,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.766.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.728.618,00
INVESTIMENTOS	22.808.618,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	920.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	371.231,00
<b>TOTAL</b>	<b>58.479.428,00</b>

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	
01 Legislativa	1.530.000,00
04 Administração	4.791.300,00

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985**  
**Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

06 Segurança Pública	95.000,00
08 Assistência Social	965.851,00
09 Previdência Social	101.000,00
10 Saúde	2.666.302,00
12 Educação	18.090.332,00
13 Cultura	1.975.826,00
14 Direitos da Cidadania	5.800,00
15 Urbanismo	7.570.500,00
16 Habitação	778.500,00
17 Saneamento	696.000,00
18 Gestão Ambiental	742.500,00
20 Agricultura	1.443.980,00
24 Comunicações	301.000,00
25 Energia	326.000,00
26 Transporte	1.780.322,00
27 Desporto e Lazer	376.300,00
28 Encargos Especiais	1.373.000,00
99 Outros	285.731,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.895.244,00</b>

**ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL**

08 Assistência Social	2.556.794,00
09 Previdência Social	3.755.333,00
10 Saúde	6.272.057,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.584.184,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>58.479.428,00</b>

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.530.000,00</b>
1.01.00 CAMARA MUNICIPAL		1.530.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>44.154.736,00</b>
2.02.01 GABINETE DO PREFEITO		1.000.000,00
2.02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.921.000,00
2.02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS		1.883.000,00
2.02.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		9.758.500,00
2.02.06 SECRETARIA DE TRANSPORTES		1.780.322,00
2.02.07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO		120.500,00
2.02.09 SECRETARIA DE EDUCACAO		18.090.332,00
2.02.10 SECRETARIA DE CULTURA		1.892.326,00
2.02.11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		642.100,00
2.02.12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.559.480,00
2.02.13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIA		1.046.117,00
2.02.14 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.155.573,00
2.02.15 SECRETARIA DE COMUNICACAO		301.000,00
2.02.16 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA		19.002,00
2.02.17 FUNDO MUNICIPI DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES		301.553,00
2.02.18 SECRET MUN DE POLITICAS PUBLICAS P MULHERES		220.500,00
2.02.19 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		126.000,00
2.02.20 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		6.200,00
2.02.21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		61.000,00
2.99.99 RESERVA DE CONTIGENCIA		270.231,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>12.794.692,00</b>
3.03.01 IPASB - INST. DE PREVID. E ASSIST. SOCIAL DE BOM J		3.856.333,00
4.02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		6.272.057,00
4.20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.666.302,00
<b>TOTAL</b>		<b>58.479.428,00</b>

**Art. 4º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Art. 5º** - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15%.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

b) A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária diferenciando dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I. Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

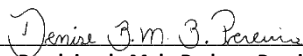
II. Transferência – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III. Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Bom Jesus-PB, em 29 de novembro de 2023.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
 Prefeita Constitucional

[Anexos](#)

**EDITAL**

**LEI PAULO GUSTAVO 2023**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PB**  
**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e de acordo com as disposições contidas nos Editais de Chamamento Público nº **001/2023** – Terra das Aroeiras (fomento ao Audiovisual); e nº **002/2023** – Viva o Teatro! (fomento à Produção Teatral), e estando em conformidade com a Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, com o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e com o Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, torna público o resultado final e a homologação dos proponentes aprovados, conforme tabelas em anexo.

Bom Jesus, PB, 29 de novembro de 2023

**COMISSÃO DA LEI PAULO GUSTAVO:**

Daniel Lima Magalhães  
 Mateus Felix Paulino  
 William Ícaro Almeida de Amorim

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**EDITAL DE AUDIOVISUAL - TERRA DAS AROEIRAS**

Em conformidade com os Incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), realizamos o Chamamento Público por meio do Edital nº 001/2023 a partir das três categorias de fomento ao audiovisual, sendo estas: a) Produção de filme de curta-metragem; b) estabelecimento de espaço para realização de mostra cinematográfica; e c) operacionalização de mostra cinematográfica, sendo as duas últimas categorias concatenáveis.

A avaliação dos projetos inscritos se deu por meio dos critérios estabelecidos no Art. 14º do referido Edital, sendo tal processo conduzido pela Comissão de Análise e Seleção formada no âmbito da II Conferência Municipal de Cultura de Bom Jesus (Convocada pelo Decreto 28/2023 e realizada no dia 27 de outubro de 2023) e constituída pela reunião dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e a Presidência do Conselho Municipal de Cultura (Portaria 161/2023).

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985**  
**Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

Após etapas de análise documental e de mérito cultural, e finalizados todos os prazos recursais, o resultado definitivo do Chamamento Público do Edital nº 001/2023 se encontra como abaixo descrito:

Categoria a) Produção de filme de curta-metragem							
Posição	Proponente	Projeto	Contrapartida	Pontuação			Média final
1º Lugar	Cinaylda de Caldas Pereira (Companhia de Artes Aroeira)	Aroeira: raízes de um povo forte	Filme em Curta-metragem	47	45	48	46,6
							<b>Aprovado</b>
Categorias unificadas: b) Estabelecimento de espaço para realização de mostra cinematográfica; e c) Operacionalização de mostra cinematográfica.							
Posição	Proponente	Projeto	Contrapartida	Pontuação			Média final
1º Lugar	Juliana Amarante Pereira (Grupo Cinema&Cia)	Cine Bom Jesus: 7ª Arte em Movimento	Mostra de Cinema Itinerante	45	45	40	43,3
							<b>Aprovado</b>

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**EDITAL DE PRODUÇÃO TEATRAL – VIVA O TEATRO!**

Em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 ([Lei Paulo Gustavo](#)), referente às demais áreas culturais, realizamos o Chamamento Público por meio do Edital nº 002/2023 a partir de duas categorias de fomento à produção teatral, sendo estas de igual valor e destinadas, cada uma, à realização de um espetáculo e/ou oficinas teatrais no município de Bom Jesus.

A avaliação dos projetos inscritos se deu por meio dos critérios estabelecidos no Art. 14º do referido Edital, sendo tal processo conduzido pela Comissão de Análise e Seleção formada no âmbito da II Conferência Municipal de Cultura de Bom Jesus (Convocada pelo Decreto 28/2023 e realizada no dia 27 de outubro de 2023) e constituída pela reunião dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e a Presidência do Conselho Municipal de Cultura (Portaria 161/2023).

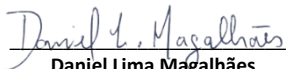
Após etapas de análise documental e de mérito cultural, e finalizados todos os prazos recursais, o resultado definitivo do Chamamento Público do Edital nº 002/2023 se encontra como abaixo descrito:

Categoria a) Apoio à produção de peça teatral							
Posição	Proponente	Projeto	Contrapartida	Pontuação			Média final
1º Lugar	Cristiane de Oliveira Teodoso (Grupo de Dança e Teatro Raios de Luz)	A Menina e o Monstro	Teatro de rua, música e dança	47	47	48	47,3
							<b>Aprovado</b>
Categorias b) Apoio à produção de peça teatral							
Posição	Proponente	Projeto	Contrapartida	Pontuação			Média final
1º Lugar	Franceniildo Lacerda Paulino (Companhia de Artes Aroeira)	Teatro de Rua (Peça Os Quase Cangaceiros + Oficinas teatrais)	Teatro de rua e oficinas teatrais	47	50	45	47,3
							<b>Aprovado</b>

Diante do resultado final de ambos os editais, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, fará a convocação dos proponentes vencedores para assinatura do Termo de Execução Cultural e dará as devidas instruções para o recebimento dos recursos obtidos por meio da Lei Complementar nº 195/2022.

Bom Jesus, PB, 29 de novembro de 2023.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
 Prefeita Constitucional de Bom Jesus

  
**Daniel Lima Magalhães**  
 Secretário de Cultura  
 Portaria Nº 33/2023